



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 334, DE 14 DE JUNHO DE 1.955

Autoriza erigir mausoleu

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar erigir, no Cemitério local, um mausoléu para depósito dos restos mortais do fundador da cidade, Capitão Francisco de Assis Nogueira.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ - único - O crédito a que se refere o presente artigo será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 1.955.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal

- Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 14 de junho de 1.955.

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-